



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO DA TOMADA DE
CONTAS DO EXERCÍCIO 2014**

I. Introdução

Em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas da União contidas na Decisão Normativa n.º 140/2014, bem como na Instrução Normativa n.º 63/2010, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que integra o processo de Tomada de Contas do exercício de 2014, juntamente com as demais peças exigidas nos textos normativos supracitados.

Tendo como escopo o exercício de 2014 a auditoria baseou-se:

- a) Nos conteúdos exigidos no Relatório de Gestão pela Decisão Normativa – TCU n.º 134/2013;
- b) Nos conteúdos indicados no Quadro 1 do Anexo IV da Decisão Normativa – TCU n.º 140/2014; e
- c) Nos trabalhos de acompanhamento da gestão realizados com base nas competências estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 74 da Constituição Federal.

Este Relatório contém os resultados dos exames realizados na gestão dos relacionados no Rol de Responsáveis encaminhado anteriormente, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, com fundamento nas informações coletadas ao longo desse exercício, em confronto com os registros pertinentes contidos em processos administrativos e sistemas informatizados como o SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira e o SPIUnet – Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União, entre outros.

II. Resultados das Avaliações

Conforme determina o inciso III do art. 2º, na forma do Anexo IV, da Decisão Normativa – TCU n.º 140, de 15/10/2014, registra-se a seguir os itens a serem considerados:

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças:

Verificou-se a consistência das informações referentes às autoridades, servidores e demais dados lançados no Rol de Responsáveis, que foi elaborado com base nos artigos 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010.

O Relatório de Gestão dos Responsáveis, de igual modo, foi confeccionado em fiel observância ao disposto na referida Instrução Normativa, tendo por base as informações e critérios assentes na DN TCU nº 119/2012 e na Portaria TCU nº 150/2012.

2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UJ auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão:

Inicialmente é importante ressaltar que os poderes Legislativo, Judiciário, MPU, a exemplo de alguns órgãos do Poder Executivo, não possuem Programas Temáticos, mas apenas de Operações Especiais e de Gestão de Manutenção e Serviços ao Estado (Portaria TCU n.º 090, de 16 de abril de 2014, fl. 46).

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte tem apenas o programa de Gestão do Processo Eleitoral. Nesse contexto, verificou-se que as Ações de Pessoal, Custeio e Benefícios foram plenamente executadas.

Algumas ações previstas na LOA 2014 tiveram um percentual de execução baixo, como as que se referem à Construção do Cartório Eleitoral do Município de Apodi/RN, Ampliação do Cartório Eleitoral do Município de Ceará-Mirim/RN e Ampliação do Cartório Eleitoral do Município de Macaíba/RN, os quais apresentaram percentuais de execução da ordem de 6,9%, 26,9% e 28,8% respectivamente. Contudo, estes resultados decorreram de atraso na aprovação de pedidos de créditos especiais, o que só se verificou em dezembro/2014, com reabertura em 2015.

Duas ações merecem destaque em 2014: a ação orçamentária “Pleitos Eleitorais” que abrangeu as Eleições Gerais e Suplementares ocorridas em 2014 e a “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor” que realizou a revisão biométrica no interior do Estado, nos municípios de Baraúnas, Serra do Mel, Mossoró, Assu, Porto do Mangue, Carnaubais, Ipanguaçu e Itajá.

Em termo de Eleições Gerais, o TRE-RN executou o montante de R\$ 13.416.930,00 (treze milhões quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e trinta reais) referente às despesas com pessoal e custeio, perfazendo um custo médio por eleitor, em torno de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).

No que concerne às Ações Não Previstas na LOA 2014, têm-se que foram executados a título de “Restos A Pagar Não Processados” as seguintes ações: Construção de Cartório Eleitoral no Município de Parnamirim, Construção de Cartório Eleitoral no Município de Areia Branca e Construção de Cartório Eleitoral no Município de Gov. Dix-Sept Rosado, todas finalizadas no exercício de 2014. Devendo ser destacado que a construção de Cartório Eleitoral no Município de São José de Campestre não foi executada em decorrência de rescisão contratual.

De modo geral, avaliam-se os resultados quantitativos e qualitativos da gestão de forma satisfatória, uma vez que os percentuais de execução comprovam que os objetivos e metas planejados e/ou pactuados para o exercício ficaram dentro das expectativas.

3. Avaliação dos indicadores instituídos pela unidade jurisdicionada para aferir o desempenho da sua gestão quanto à:

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;**
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;**
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;**
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;**
- e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.**

Antes de adentrarmos na análise das questões apontadas no item 1, listado acima, temos que observar que o Relatório de Gestão fecha um ciclo do Planejamento Estratégico, conforme item 5.1, informado abaixo:

“O processo de revisão iniciou-se em 2014, como estabelecia a referida resolução do CNJ, com a discussão sobre a padronização e a adaptação dos macrodesafios para o segmento da Justiça Eleitoral, dentro da rede de governança colaborativa descrita no item 2.1.1, que em função do Pleito Eleitoral de 2014 (Eleições Gerais) e de outros problemas internos na atuação da própria rede, acabaram não sendo desenvolvidos a contento, levando a prorrogação do Planejamento Estratégico então vigente (2012-2014) para o final de 2015 (Resolução nº 24/2014-TRE/RN, de 17/12/2014).”

O Planejamento Estratégico tem por objetivo direcionar o caminho da administração em longo prazo, para o cumprimento de sua missão e visão, orientado pelos seus objetivos estratégicos, é parte crucial para o desenvolvimento Institucional, com foco no atingimento da Visão e da Missão da Instituição, sempre visando os princípios esculpidos na Constituição Federal voltados para a Administração, quais sejam: eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Para Philip KOTLER (1975)¹, um dos defensores da sua utilização, propõe o seguinte conceito:

“O Planejamento Estratégico é uma metodologia gerencial que permite estabelecer a direção a ser seguida pela Organização, visando maior grau de interação com o ambiente. A direção engloba os seguintes itens: âmbito de atuação, macropolíticas, políticas funcionais, filosofia de atuação, macro-estratégia, estratégias funcionais, macro-objetivos, objetivos funcionais”.

É importante frisar que o planejamento estratégico sozinho não surte os efeitos necessários, caso não haja a formulação de planos no nível tático e operacional, situação que foi registrada no relatório em tela, no item 5, como um dos problemas para a execução da estratégia:

“Neste contexto, os questionários de governança aplicados ao Tribunal evidenciaram um nível ainda inicial de maturidade da instituição frente ao seu planejamento estratégico, em especial quanto aos aspectos priorização de projetos, monitoramento da estratégia, comunicação, governança (Pública, TI, Aquisições e Gestão de Pessoas) e gestão de riscos. Assim, também restou identificado que existem instâncias de governança já estabelecidas, mas ainda sem uma articulação enquanto sistema.”

Mas, para medir as metas estabelecidas nos objetivos estratégicos, é necessário o estabelecimento de indicadores contidos no Manual de Elaboração no Guia Metodológico, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão², cuja finalidade é a seguinte:

“Do ponto de vista de políticas públicas, os indicadores são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável, determinado aspecto de uma realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação”. (BRASIL, 2010: 21)

Na visão de Ferreira, Cassiolato e Gonzales (2009):

“Os indicadores são recursos metodológicos capazes de gerar medidas quantitativas ou qualitativas a serem utilizadas para organizar e captar informações relevantes dos elementos que compõem o objeto da observação.”

¹ KOTLER, Philip. Administração de marketing. São Paulo : Atlas, 1975

² BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Indicadores de programas: Guia Metodológico. Brasília: MP, 2010.

Então, podemos afirmar que uma organização que mede sistematicamente seu desempenho poderá fazer a intervenção no tempo oportuno, visando atingir a visão e a missão, na medida das medições dos indicadores. Com as palavras do Professor Carlos Eduardo Uchoa³, podemos refletir a seguinte conclusão:

“Portanto, podemos concluir que é com base nas informações transmitidas por indicadores que dirigentes tomam decisões (ou deveriam tomar). Ainda, com base em indicadores, organizações adquirem fundamentos para reorientar suas iniciativas e ações. Organizações aprendem o que gera resultados desejáveis e onde os recursos são melhor ou pior investidos. Também com base em indicadores, é possível identificar e, quem sabe, até reconhecer o bom desempenho de unidades, departamentos, setores ou iniciativas. Por fim, a alta direção pode, com base em indicadores, comunicar suas expectativas.” (pág. 8).

Para atingir a sua finalidade, os indicadores devem possuir as seguintes características, conforme atributos de indicadores institucionais⁴:

- 1) Utilidade - útil aos tomadores de decisão;
- 2) Representatividade - o indicador representa fielmente o que se deseja medir;
- 3) Confiabilidade metodológica - os métodos de coleta e processamento do indicador são confiáveis;
- 4) Confiabilidade da fonte - disponibilidade (fácil coleta);
- 5) Economicidade - quanto custa obter o indicador;
- 6) Simplicidade - o público que irá ver e utilizar o indicador o entenderá facilmente;
- 7) Estabilidade - uma série de medições do indicador permite monitoramentos e comparações coerentes, com mínima interferência de variáveis externas;
- 8) Tempestividade - o indicador obtido é decorrente de informações atuais, isto é, o indicador pode ser obtido em tempo para seu uso;
- 9) Sensibilidade - variações no processo – decorrentes ou não de intervenções intencionais - refletem-se no resultado do indicador;

³ Elaboração de indicadores de desempenho institucional / Carlos Eduardo Uchoa; desenho e elaboração Coordenação Geral de Programas de Capacitação /DDG. _ Brasília: ENAP/DDG, 2013.

⁴ Fonte: Adaptado de Indicadores: orientações básicas aplicadas à gestão pública – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2012.

Tendo como referência as características apontadas acima, a Fundação Nacional de Qualidade⁵ alcançou a seguinte conclusão:

“Um sistema de medição de desempenho organizacional é o conjunto de indicadores estruturados, apoiados por práticas, métodos e ferramentas visando à coleta, descrição e representação de dados voltados para a geração de informações de desempenho”.

Após o preâmbulo acima destacado, voltamos à observação dos indicadores de gestão do Tribunal extraídos da conclusão do ciclo de gestão estratégica em 2015 e listadas no item 5.4.

Analisando-os, observa-se que são **Indicadores de Resultado**, os quais são utilizados com o objetivo de medir a eficácia e a efetividade das metas dos objetivos estratégicos estabelecidos.

Observa-se, segundo demonstra o subitem 5.4 do Relatório de Gestão, que os indicadores de resultado utilizados para aferir o desempenho da gestão se relacionam com o plano estratégico deste Órgão, num total 34 (trinta e quatro). Assim, passa-se a responder às perguntas postas para o Relatório de Auditoria:

a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;

Os indicadores, tal como registrados no Relatório de Gestão, não conseguem refletir o desempenho da Instituição, pois as características de Utilidade, Representatividade, Confiabilidade metodológica, Confiabilidade da fonte, Economicidade, Simplicidade, Estabilidade, Tempestividade e Sensibilidade não estão explicitadas de modo que não há como avaliar a sua proximidade à situação da gestão, nem é possível detectar se houve intervenções com base nos indicadores, haja vista que muitos não se encontram mensurados ou apresentam relevantes disparidades entre a meta proposta e o resultado apurado.

Deste modo, os indicadores representados no relatório de gestão são incipientes e não trazem os subsídios necessários para concluir sua capacidade de representar e refletir os resultados da gestão, muito menos se foram tomadas decisões

⁵ FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE. Indicadores de Desempenho – Estruturação do Sistema de Indicadores Organizacionais. 3. ed. São Paulo: Fundação Nacional da Qualidade, 2012.

baseadas em sua utilidade, representatividade, tempestividade e sensibilidade dos reflexos das medições feitas.

b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;

A falta de contextualização na apresentação dos indicadores, muitos disponibilizados sem descrição de série histórica, configura situação que se contrapõe ao princípio da estabilidade dos indicadores, inviabilizando a análise de desempenho no período do ciclo de gestão.

c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade;

d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;

e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.

Conjugamos os itens “c”, “d” e “e”, na avaliação dos dados disponibilizados no relatório de gestão, informações que ao final não se mostram suficientes para avaliar a confiabilidade da metodologia e nem a disponibilidade da fonte, ou seja, não é possível aferir se a metodologia de coleta foi a melhor, se a fonte de coleta foi fácil, se custou muito obtê-los, se há compreensão do público interno ou externo, se através deles os resultados institucionais foram obtidos, se há integração dos diversos níveis de planejamento, e por que razão alguns indicadores não foram mensurados, não havendo ainda elementos que permitam detectar se houve efetivo processamento da divulgação e transparência.

Não obstante as deficiências verificadas, é preciso registrar a inclusão no Plano Anual de Capacitação – PAC de curso de natureza estratégica, voltado à governança corporativa para os gestores de nível estratégico e tático, objetivando uma melhor assimilação dos conceitos inerentes à governança, o que resultará positivamente na maturidade do TRE/RN e, por natural reflexo, na gestão do Órgão.

Convém mencionar ainda, que o TRE/RN está envidando esforços no sentido de fortalecer o Planejamento Estratégico, e atender às recomendações do CNJ nesse sentido, promoveu significativa ampliação na estrutura da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – APSLAN/DG, para tanto, considerada a impossibilidade de criação de cargos e funções, ação dependente de aprovação de Lei pelo o Congresso Nacional, por meio da Resolução TRE/RN nº 2/2013, de 19/02/2014, promoveu o deslocamento de 03 (três) funções comissionadas de outros setores: duas FC-3 e uma FC-1.

Com tal providência foi possível avançar na gestão de projetos e na gestão de processos, mediante a criação do Escritório de Processos pela Portaria nº 387/2014-GP, de 30/09/2014; bem como na melhoria do controle e análise de dados estatísticos com a análise de eventos, discutindo a avaliação e gestão de riscos, além dos aspectos da governança corporativa, a ser conduzida por servidores do CNJ e desse Órgão de Contas.

Assim, como se depreende do relatório de gestão, item 5.1, este Regional, no novo ciclo do Planejamento Estratégico do TRE/RN para 2016-2020, deverá sanar todos as dificuldades encontradas, pois certamente, o ciclo anterior contribuiu como aprendizagem para a formação de indicadores mais consistentes, contendo os requisitos necessários, de modo a servir de bússola para os grandes desafios postos para a gestão pública efetivar um modelo gerencial na plenitude de sua essência.

4. Avaliação da gestão de pessoas, contemplando, em especial:

- a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições;**
- b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;**
- c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;**
- d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;**
- e) Qualidade do controle da unidade jurisdicionada para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos;**

f) Ações e iniciativas da unidade jurisdicionada para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento.

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - CCIA, por intermédio de sua Seção de Orientação e Análise de Gestão - SOAG, examina, *a posteriori* os procedimentos relacionados à matéria de pessoal, tais como: processos administrativos referentes à admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, além daqueles que versam sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões, remoção e redistribuição, registrando, com fundamento na Portaria nº 101/2014 – Presidência, os respectivos atos no SISAC - TCU.

O controle interno administrativo relacionado à gestão de pessoas é ultimado pela Seção de Informações Processuais desta Casa, setor responsável por emitir informações jurídicas, analisando as matérias de pessoal sob a ótica da legislação vigente, da doutrina e da jurisprudência, de modo a subsidiar a Administração na tomada de decisões.

Na percepção desta Coordenadoria, o referido controle, vem se desenvolvendo por meio de um trabalho bem fundamentado, amparando a tomada de decisão de forma a atender os preceitos normativos, registrando-se pouca ou nenhuma irregularidade de maior gravidade.

Quanto à tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios, é oportuno deixar consignado que neste Tribunal está implantado o Sistema Geral de Recursos Humanos - SGRH, do Tribunal Superior Eleitoral, composto de módulos diversificados, que tratam de várias matérias, a saber: a) Módulo Gestão – contendo dados pessoais dos servidores; b) Módulo Dependentes – contendo dados dos dependentes dos servidores; c) Benefícios – registra os dados sobre Plano Complementar de Assistência à Saúde, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, consignação por empréstimo, etc.; d) Módulo de Funções e Comissionamentos – com o registro dos servidores ocupantes de Funções e Cargos Comissionados; e) Módulo Férias - períodos de gozo de férias dos servidores; f) Capacitação – mantém atualizados os dados de capacitação dos servidores, incluindo o controle de adicionais de capacitação; g) Folha de Pagamento – a qual é alimentada com os dados dos demais Módulos.

Após o fechamento da Folha de Pagamento, cujos cálculos são monitorados pelos setores da Coordenadoria de Pagamento, esta é encaminhada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para apropriação no SIAFI e, logo em seguida, para a Seção de Contabilidade, para proceder à conformidade.

Há que se reforçar que os registros são feitos dentro dos prazos estabelecidos. Porém, alguns módulos do sistema SGRH ainda carecem de otimização, vez que não são automaticamente integrados com a Folha de Pagamento e, por isso, precisam ser alimentados manualmente, mas tal desenvolvimento depende do TSE.

Em 2014, foi realizado procedimento de fiscalização em relação à contratação de estagiários, em que foram editadas as recomendações indicadas na letra c, item 2.2 do relatório, Ação: Contratação de Estagiários, sendo devidamente acompanhada pela Unidade de Controle Interno.

No mesmo ano, também foi realizada fiscalização dos procedimentos de remoção por motivo de saúde, em que também foram editadas as recomendações previstas na letra c, item 2.2, Ação: Fiscalização de Remoção por motivo de saúde, sendo devidamente monitorada pela Unidade de Controle Interno.

Outras matérias da área de pessoal, também têm sido objeto de fiscalizações, tais como: concessão de Adicional de qualificação, ressarcimento de passagens e Plano Complementar de Assistência à Saúde – PCAS, todas registradas no item 2.2 do relatório de gestão.

Cumprir destacar que os atos relativos à movimentação de pessoal vêm sendo correta e tempestivamente alimentados no Sistema SISAC, sendo tais lançamentos monitorados e validados pela unidade de Controle Interno, com posterior encaminhamento ao TCU.

Por derradeiro, tendo em conta o questionamento da letra “a”, esta Coordenadoria é forçada a reconhecer a grande deficiência de recursos humanos (pessoal) vivenciada pela Justiça Eleitoral, de há muito carente de reposição de força de trabalho, em especial nos Cartórios do Interior. Até mesmo a progressão natural dos servidores que são removidos de Comarcas distantes para mais próximas contribui para a redução da força de trabalho naquelas unidades. Nem mesmo os setores da Secretaria do Tribunal na Capital saem incólumes a essa falta de servidores, fator ainda mais agravado pela falta de

novos concursos e pela evasão da já reduzida força de trabalho, pela aprovação de servidores em concursos para carreiras mais atrativas financeiramente.

Outrossim, muito embora falte a “matéria prima” (pessoas), o TRE/RN tem buscado atender as orientações do CNJ no sentido de implantar a Gestão por Competências, e nesse desiderato está em vias de formalizar contratação com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte por meio da FUNPEC – Fundação Norterio-grandense de Pesquisa e Cultura daquela Universidade.

5. Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres:

Item inaplicável ao TRE/RN, uma vez que inexistiram quaisquer das ocorrências mencionadas durante o exercício em referência.

6. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:

a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações:

Os processos de dispensabilidade e inexigibilidade, fundamentados nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, são analisados por este setor em sede auditoria operacional, após sua conclusão, objetivando, em geral, uma análise de conformidade.

Para o exame dos processos de dispensa e de inexigibilidade, relativos ao ano de 2013 e 2014, foi adotado o Princípio de Pareto, renomado economista italiano que comprovou que 80% (oitenta por cento) das riquezas tendem a ficar nas mãos de 20% da população. Tal situação também é verificada, com frequência, nas planilhas orçamentárias de obras examinadas pelo TCU, nas quais 20% (vinte por cento) do quantitativo de itens

com mais expressividade financeira correspondem a cerca de 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento.

De pronto foi realizado levantamento dos procedimentos administrativos relativos à contratação direta, por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, considerando as informações prestadas pela Seção de Licitação e Informações Processuais - SLCIP, setor integrante da Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RN, responsável pelo enquadramento legal inicial dos procedimentos de contratações e aquisições, posteriormente submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica que pode corroborar ou não a indicação da SLCIP antes da Decisão do Ordenador de Despesas que autorizará a contratação.

Constatou-se que o valor consignado nos 47 (quarenta e sete) processos analisados foi da ordem de R\$ 1.092.839,20 (hum milhão, noventa e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), o que representa aproximadamente 89% (oitenta e nove por cento) dos recursos orçamentários empenhados ou pré-empenhados com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993.

Para a análise de tais processos, observaram-se os parâmetros estabelecidos no Manual de Licitações e Contratos do TCU, bem como aqueles contidos no item 8 do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012 (regularidade, critérios de sustentabilidade e qualidade dos controles internos administrativos).

Dos 47 (quarenta e sete) processos analisados, 37 (trinta e sete) se referiram à dispensa de licitação, prevista no art. 24 e seus Incisos da Lei nº 8.666/1993, sendo os demais referentes à inexigibilidade, fundamentados nas hipóteses previstas no art. 25 do mesmo diploma legal.

Em relação à regularidade dos processos, verificou-se que tramitaram devidamente instruídos pelos setores competentes, cumprindo os parâmetros estabelecidos pelo Manual do TCU.

Considerando o critério das compras públicas sustentáveis no caso dos processos em análise, observou-se que a Administração, por intermédio dos setores competentes, tem se esforçado em integrar nas suas soluções considerações ambientais e sociais em todas as fases do processo de compra e contratação, por meio de licitações públicas sustentáveis, eco-aquisições, compras ambientalmente amigáveis, consumo

responsável e licitação positiva; especialmente nas reformas ultimadas nos cartórios eleitorais, cumprindo o preconizado na alínea “d” da Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça (“Aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável”), reduzindo assim eventual impacto sobre a saúde humana, o meio ambiente e os direitos humanos.

Outro ponto relevante em relação às ações sustentáveis promovidas pela Administração é que todos os processos analisados tramitaram em meio eletrônico, cumprindo o estabelecido no Anexo II da Instrução Normativa nº 10/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No tocante à qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de dispensa e inexigibilidades de licitações, registra-se que o acompanhamento e controle de gastos desses processos é feito por meio de planilhas eletrônicas, nas quais se registram o montante licitado, o fundamento legal empregado, o motivo e o objeto da contratação, bem como o número do protocolo do processo, facilitando a consulta de forma eletrônica por meio do software denominado PAE - Processo Administrativo Eletrônico, além do controle efetuado por meio do sistema SIAFI.

Todavia, esse controle exige um aperfeiçoamento urgente por meio de ferramentas eletrônicas disponíveis, com alimentação de dados atualizados durante a tramitação, aumentando a segurança e confiabilidade desses registros.

Importa ressaltar que as informações jurídicas, elaboradas pela Seção de Licitação, Contratos e Informações Processuais - SLCIP contemplam o embasamento legal, doutrinário e jurisprudencial indispensáveis ao enquadramento das despesas, obedecendo, dessa forma, aos critérios técnico-jurídicos constantes do Manual do TCU.

Além disso, tais informações, como já dito, são submetidas à avaliação da Assessoria Jurídica, que emite pareceres prévios à ordenação das despesas dessa natureza. Os referidos processos ainda são objeto de análise, em sede de controle posterior, por parte da SOAG/CCIA, que emite relatórios anuais sobre a matéria.

Apesar de se tratar de um processo submetido a exame exaustivo, o controle interno administrativo relativo aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade precisa ser

otimizado, e por isso as seguintes recomendações desta Unidade foram aprovadas pela Presidência do Tribunal:

a) Sejam reforçados os critérios de planejamento, evitando-se as contratações diretas quando o motivo da urgência possa ser previsto com antecedência.

b) Fica Limitado em 2 (dois) o número de tentativas nos certames licitatórios acerca do mesmo objeto, evitando que estas tentativas resultem em morosidade e gastos excessivos, tomando por base o valor do próprio objeto, com base no art. 24 da Lei nº. 8.666/932.

c) Seja aperfeiçoada a elaboração dos Termos de Referência, bem como realizados melhor estudo do objeto a ser contratado para que se solicite apenas as quantidades e qualidades necessárias para cada situação, evitando-se a extrapolação dos valores originalmente autorizados e possíveis deficiências na execução dos serviços, podendo adotar, nos mesmos moldes, os requisitos existentes no Documento Oficial da Demanda (DOD).

d) As Unidades atuem com maior rigor no que se refere à fase interna dos procedimentos licitatórios, sobretudo na verificação de regularidade fiscal das empresas contratadas, a fim de evitar a contratação verbal, hipótese vedada pelo parágrafo único, do art. 60, da Lei nº 8.666/93.

e) Os setores responsáveis pela elaboração de parecer e despachos autorizadores de contratação direta acrescentem de forma expressa a justificativa para a não publicação do ato, em consonância com o entendimento expresso no Acórdão nº. 1.336/2006 – TCU – Plenário – caso os valores contratados estejam nos limites do art. 24, I e II da Lei nº. 8.666/93.

f) O desenvolvimento de uma sistemática efetiva de organização das informações fornecidas por seus setores a exemplo do que já foi solicitado na conclusão do relatório referente ao Processo Administrativo Eletrônico-PAE nº 9525/2013.

Por fim, em razão das evidências levantadas em sede de análise, as recomendações listadas objetivaram o aperfeiçoamento constante e evolutivo da sistemática que embasa a Decisão administrativa pela utilização dispensabilidade e inexigibilidade.

7. Avaliação de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo, quanto à correção do cálculo do valor provisionado; às causas da assunção desses passivos; à capacidade de gerência dos responsáveis pela UJ sobre tais causas; aos esforços da UJ para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições:

Item inaplicável a este Tribunal, haja vista a inexistência, no exercício financeiro de 2014, de qualquer registro no SIAFI nesse sentido.

8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UJ, destacando o planejamento existente, o perfil dos recursos humanos envolvidos, os procedimentos para salvaguarda da informação, a capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI:

Após um longo trabalho desenvolvido por uma Comissão Multidisciplinar e Multisetorial especialmente designada, o Núcleo de Governança de TIC encaminhou minuta de norma e anexos estabelecendo os mecanismos de Governança Corporativa de TIC, que resultou na publicação da Resolução TRE/RN 012/2014, que instituiu os Comitês Diretivo e Executivo de TIC. O Plano Estratégico de TIC 2013-2014 e o Plano Diretor foram aprovados por meio da Resolução TRE/RN 010/2013, contendo um conjunto de iniciativas estratégicas, com seus responsáveis e cronogramas correspondentes, devidamente alinhados ao planejamento institucional e da própria área tecnológica. O PDTIC é revisado periodicamente, garantindo esse alinhamento e ainda o atendimento de novas demandas e/ou inovações tecnológicas.

Por meio da Resolução 024/2014 os PEI e PETIC, incluindo o PDTIC tiveram sua vigência prorrogada até 31/12/2015.

A STIC do TRE/RN dispõe de quadro próprio e as funções gerenciais da área desde 2014 são exercidas por pessoal do quadro permanente do órgão. Não obstante apresenta um *déficit* crescente de servidores, gerando a necessidade de promover um estudo da força de trabalho ideal, cujo resultado foi juntado ao PAE 8149/2013, atendendo à recomendação da Seção de Auditoria desta Coordenadoria, tendo em conta inclusive que os “*serviços de informática, dentre outros, devem ser*

realizados por terceirizados, de maneira que o pessoal do quadro possa atuar nas áreas de planejamento e gestão”. Todavia, muito embora prevista na proposta orçamentária ações de contratação de serviços para suporte remoto e presencial, além de programação de sistemas, os recentes cortes/contingenciamentos só foi possível a contratação do suporte remoto.

Com isso, e considerando a elevação constante da demanda por sistemas de programação e outros serviços como manutenção das páginas, *intranet* e *internet*, tais ações encontram-se comprometidas; além disso, não há como observar os guias internacionais COBIT e ITIL, em especial pela dificuldade de definir grupos de trabalho pela carência de pessoal para elaboração de estudos de governança e gerenciamento de serviços de TIC.

Não obstante o reduzido número, os servidores da STIC são submetidos à permanente qualificação/atualização, consoante o seu Plano Anual de Capacitação, que possui orçamento próprio gerenciado pela área em alinhamento ao seu PAC e necessidades outras que surjam.

No tocante à segurança da Informação e comunicação, o TRE/RN instituiu a Política de Segurança de Informação por meio da Resolução TRE/RN 06/2014, que prevê seu gerenciamento por um Comitê multidisciplinar, presidido pela STIC, o qual já instituiu várias ações tais como: Plano de Classificação da Informação; Equipe de Tratamento de Incidentes de Redes; sensibilização, conscientização, divulgação e capacitação em segurança da Informação.

Quanto ao Desenvolvimento de Sistemas, o mapeamento de seu processo de trabalho foi iniciado em 2011, no entanto não pode ser concluído em razão das ações relacionadas à preparação das eleições 2012 e 2014 - novamente em razão da já propalada carência de pessoal -, sendo retomado em 2013, mas a falta de capacitação adequada para todos os servidores envolvidos no que tange à implantação do modelo MPS.BR com metodologia SCRUM, dificulta o bom andamento dos trabalhos, embora sua conclusão esteja estimada para o segundo semestre/2015 com 12 processos de trabalho modelados até 31/dezembro.

Para a contratação e gestão de bens e serviços de TIC, o TRE/RN atendendo as diretrizes da Resolução CNJ 182/2013 e IN SLTI/MPOG 04/2010 criou

modelo próprio, que já se encontra em fase de revisão após a Edição da nova IN 04/2014.

9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela UJ para a referida gestão:

Os registros contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta unidade jurisdicionada - UJ apresentam-se corretos e devidamente registrados no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e no SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União.

Quanto à estrutura tecnológica, a Seção de Patrimônio desta UJ dispõe do Sistema Patrimonial da União - SPIUNET, que é utilizado para o registro das benfeitorias e das avaliações dos imóveis entregues ao TRE/RN pela Superintendência do Patrimônio da União. O referido software é integrado ao SIAFI, permitindo que as avaliações realizadas sejam lançadas diretamente nas contas daquele Sistema Financeiro.

A estrutura de pessoal posta à disposição do setor para realização de suas atividades, é de (um) Analista Judiciário - Especialidade Contabilidade e 3 (três) Técnicos Judiciários - Área Administrativa, totalizando 4 (quatro) servidores.

Em relação à qualidade dos controles internos instituídos, cumpre ressaltar que esta unidade realizou o monitoramento da auditoria feita no acervo patrimonial do TRE/RN, cujo relatório encontra-se no Protocolo PAE nº 51.955/2012, buscando verificar se foram adotadas pelos gestores da unidade as providências necessárias para a implementação das recomendações expedidas à época dos exames.

Ao final do monitoramento constatou-se que não haviam sido postas em prática duas recomendações:

- a) Inclusão, no Termo de Responsabilidade, de declaração do titular da seção ou setor informando que deu ciência aos demais servidores da unidade acerca das normas que tratam da guarda de bens; e

b) Mapeamento dos processos de trabalho e elaboração do manual de procedimentos do setor, identificando, de forma detalhada, as tarefas desempenhadas.

Após a constatação, esta unidade de auditoria solicitou a Secretaria de Administração e Orçamento que fossem adotadas as medidas necessárias para o cumprimento das recomendações, o que já se encontra em andamento.

Nada obstante as ausências elencadas acima, podemos avaliar como satisfatória a gestão do patrimônio imobiliário quanto à correção dos registros contábeis, bem como em relação à estrutura tecnológica e de pessoal e à qualidade dos controles internos administrativos.

10. Avaliação da gestão da unidade jurisdicionada sobre as renúncias tributárias praticadas:

Inaplicável ao TRE/RN.

11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da UJ: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e comunicação e Monitoramento.

A visão administrativa da qualidade e suficiência dos controles internos no âmbito do TRE/RN foi obtida com base nas avaliações realizadas pelos titulares da Direção-Geral, Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria Judiciária Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Inicialmente, ressalta-se que as avaliações revelaram uma discrepância relevante na percepção dos titulares das unidades no que se refere à matéria, o que expressa à nítida necessidade de capacitação sobre os temas abordados.

Após a compilação das avaliações, cujo resultado consta do Quadro A.2.4 – Avaliação do sistema de Controles Internos da UJ (fls. 34 do relatório de gestão), esta unidade de auditoria utilizou-se das escalas para pontuação e interpretação de testes de

controle, adotados pelo Tribunal de Contas da União, para mensurar os itens chegando aos seguintes resultados, transcritos nas tabelas abaixo:

Item 1 - Ambiente de Controle						
Avaliação	1	2	3	4	5	Total/Pontuação
Quantidade	1	2	0	5	1	9
% participação	11,11%	22,22%	0,00%	55,56%	11,11%	100%
Pontuação	0,1111	0,4444	0	2,2222	0,5556	3,3333

Avaliação: Satisfatório

Item 2 - Avaliação de Risco						
Avaliação	1	2	3	4	5	Total/Pontuação
Quantidade	1	2	3	0	3	9
% participação	11,11%	22,22%	33,33%	0,00%	33,34%	100%
Pontuação	0,1111	0,4444	1	0	1,6667	3,2222

Avaliação: Satisfatório

Item 3 - Procedimentos de Controle						
Avaliação	1	2	3	4	5	Total/Pontuação
Quantidade	0	2	1	1	0	4
% participação	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100%
Pontuação	0	1	0,75	1	0	2,75

Avaliação: Insatisfatório

Item 4 - Informação e Comunicação						
Avaliação	1	2	3	4	5	Total/Pontuação
Quantidade	0	1	1	3	0	5
% participação	0,00%	20,00%	20,00%	60,00%	0,00%	100%
Pontuação	0	0,4	0,6	2,4	0	3,4

Avaliação: Satisfatório

Item 5 - Monitoramento						
Avaliação	1	2	3	4	5	Total/Pontuação
Quantidade	0	3	0	0	0	3
% participação	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Pontuação	0	2	0	0	0	2

Avaliação: Deficiente

A interpretação dos itens acima vem confirmar a urgente necessidade de capacitação nas áreas de Gestão de Riscos e Controles Internos Administrativos, como forma de aperfeiçoar a eficiência operacional e gerar circunstâncias mais propícias ao alcance dos objetivos, uma vez que ficou claro que os controles internos existentes funcionam sem uma utilização consciente nos termos de sua conceituação.

Da mesma forma, a gestão de riscos é praticada de forma assistemática, em procedimentos chave (grandes contratações das eleições, por exemplo), sem a aplicação plena e/ou consciente de todas as suas dimensões e em todos os processos.

12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros:

O processo de verificação da conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito desta Unidade Jurisdicionada é feito de forma a assegurar a integridade dos registros contábeis realizados pela UG executora (070008), objetivando gerar informações fidedignas e completas da situação do Órgão, demonstrada por meio dos balanços e outros relatórios complementares.

A conformidade contábil, que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, é pautada nos princípios e normas contábeis aplicáveis ao setor público, no plano de contas da União e no manual SIAFI, além de outros instrumentos complementares que subsidiam o processo de levantamento das ocorrências contábeis. A análise contábil é realizada de forma pormenorizada nos processos de execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da UG executora.

A setorial contábil possui UG própria – 070078 – cuja unidade é responsável pelo acompanhamento da execução contábil da unidade gestora executora, a única a ela subordinada, e pelo registro da respectiva conformidade contábil.

Os exames são efetuados por profissional em contabilidade, registrado no CRC e designado por meio da Portaria n.º 155/2009-GP, observando o prazo estabelecido em calendário da CCONT/STN, disponível no SIAFI por meio da transação: Confecmes.

O conformista contábil guarda observância ao princípio da segregação de função, porquanto não exerce qualquer função conflitante em sua atividade de registrar a conformidade, ou seja, não atua de forma concomitante nas funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade, além de não realizar a conformidade de registros de gestão da UG executora. Ademais, cumpre informar que inexistem ocorrências não sanadas no exercício em referência.

Por todo o exposto, consideramos os controles internos adotados extremamente satisfatórios.

13. Avaliação quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal:

O TRE/RN instituiu por meio da Portaria – DG 141/2014, grupo de trabalho com a finalidade de verificar a existência de contratos firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração de folha de pagamento para alguns setores da economia.

Inicialmente foi constatada a existência de 03 (três) contratos que poderiam sofrer os reflexos da redução de custos proveniente da desoneração da folha de

pagamento. Um dos contratos referia-se a contratação de consultoria na área de TI e os outros dois referiam-se a construções de imóveis.

A identificação de um reduzido número de contratações abrangidas pela desoneração da folha de pagamento encontra justificativa no fato de que a quase totalidade dos serviços de informática, no âmbito do TRE/RN, serem prestados diretamente por servidores integrantes do quadro de pessoal deste Tribunal, razão pela qual a terceirização dos serviços dessa natureza é quase inexistente.

Em relação ao contrato firmado com a Aliança Comércio e Serviços de Informática Ltda. ME, foi aberto um procedimento para cobrança dos valores pagos à empresa, a título de desoneração. Contudo, a própria empresa trouxe ao conhecimento deste Regional novo entendimento adotado pela Receita Federal do Brasil pelo qual, através da Solução de Consulta n.º 35, qualquer empresa optante do simples nacional, com enquadramento no anexo III, estaria impedida de obter tal benefício, estando a empresa em questão entre elas. Dessa forma, a Presidência desta Casa decidiu pelo cancelamento da cobrança, julgada indevida.

No que se refere a um dos contratos de construção de imóvel, especificamente a construção do Cartório de Parnamirim, firmado com a Construtora Girassol, a solução adotada foi a retenção no último pagamento dos valores devidos a título de desoneração, consoante informado pelo setor de engenharia deste Tribunal, no valor total de R\$ 7.972,35 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Em relação ao último contrato identificado, também com empresa de Engenharia, firmado com a LOTIL Engenharia para a retomada da obra da nova sede, os valores finais informados pela Seção de Engenharia, cuja formalização ocorreu mediante termo aditivo, alcançaram o patamar de R\$ 153.697,97 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Por fim, informamos que os valores referentes à redução nos contratos totalizaram R\$ 161.670,32 (cento e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Diante de tudo que foi exposto, consideramos que as medidas adotadas por este Tribunal relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da

desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal, atingiram plenamente o objetivo esperado.

14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para o cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis:

Instituído em 19 de fevereiro de 2013, através da Resolução TRE/RN n.º 4/2013, o Programa de Acessibilidade do TRE/RN visa atender as determinações contidas na Recomendação n.º 27, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução n.º 23.381/2012, do Tribunal Superior Eleitoral, que instituiu o Programa de Acessibilidade na Justiça Eleitoral, cumprindo, por sua vez, as disposições contidas no Decreto n.º 5.296/2004 e na Lei n.º 10.098/2000, que estabelecem normas gerais e critérios básicos à promoção de acessibilidade ou mobilidade reduzida, em atendimento à Resolução n.º 61/06 da Organização das Nações Unidas, aprovada na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da qual o Brasil foi signatário.

A Resolução deste Tribunal estabelece três diretrizes que visam nortear a implementação e a execução das ações do Programa de Acessibilidade: garantir o exercício da cidadania das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; a conscientização dos servidores e auxiliares da Justiça Eleitoral quanto à acessibilidade e à integração das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; e a adoção de medidas que garantam ao eleitor com deficiências ou mobilidade reduzida o pleno exercício do voto.

Por sua vez, constituem objetivos do Programa a implementação gradual e permanente de ações que venham a garantir, de forma ampla e irrestrita, a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas dependências da Secretaria do Tribunal, cartórios eleitorais e locais de votação do Estado do Rio Grande do Norte.

O Programa é gerenciado por uma comissão multidisciplinar composta por representantes da Corregedoria Regional Eleitoral, Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Gestão de Pessoas e Cartórios Eleitorais.

As ações do Programa de Acessibilidade, desenvolvidas por este Tribunal, no exercício de 2014 foram as seguintes:

1. Alocação das seções eleitorais em pavimento térreo;
2. Projetos desenvolvidos pela Seção de Engenharia do TRE/RN, relativos à construções de imóveis próprios, em conformidade com a legislação pertinente e com as Normas Brasileiras relativas à acessibilidade, todos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
3. Parceria com o Instituto de Cegos de Natal, disponibilizando servidores para treinamento na urna eletrônica com o sistema Braille e o fone de ouvido aos eleitores com deficiência daquela instituição, a qual atende a vários municípios do estado do RN;
4. Distribuição de fones de ouvido em todos os locais de votação do Estado do Rio Grande do Norte, de forma a permitir aos eleitores que não tivessem informado a sua situação à Justiça Eleitoral, pudesse utilizar-se da ferramenta;
5. Fornecimento de orientações de treinamento dos mesários convocados para as Eleições 2014, com enfoque no exercício do voto dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida;
6. Divulgação, através dos meios de comunicação, quanto ao direito de o eleitor com deficiência poder contar com o auxílio de pessoa de sua confiança, na hipótese de esse auxílio ser imprescindível para o exercício do voto;
7. Instalação, quando da montagem dos postos em municípios com revisão do eleitorado com cadastramento biométrico, de pelo menos uma ilha de atendimento ao eleitor, em local de fácil acesso para receber os eleitores com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
8. Criação de módulo no Sistema de Apoio às Eleições, para possibilitar o registro da situação dos locais de votação do Estado em questões relacionadas à acessibilidade com vistas a realização de parcerias e/ou adoção de outras medidas necessárias;

9. Realização de curso de capacitação de servidores dos cartórios eleitorais na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; e
10. Confeção e afixação de adesivos em todas as unidades da Justiça Eleitoral do RN quanto ao direito do cidadão com deficiência visual permanecer nas dependências desta Justiça acompanhado de cão-guia.

Dessa forma, levando em consideração a análise efetuada por esta unidade, nas ações desenvolvidas, entende-se que este Tribunal vem adotando medidas satisfatórias para se adequar ao cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis ao tema.

III. Conclusão

Tendo em vista o exposto neste Relatório de Auditoria, resta comprovada a regularidade da gestão, tanto em relação à legalidade dos atos e fatos quanto à observância dos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência.

Cumprе ressaltar, também, que não foram identificadas situações que afetem o julgamento da gestão dos responsáveis arrolados neste processo de Tomada de Contas, bem como não houve, no período em exame, apuração de dano ou prejuízo em decorrência de atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Natal, 16 de outubro de 2015.

Jorge Henrique de Almeida
Chefe da Seção de Auditoria/CCIA

Wolmer de Freitas Barboza
Chefe Substituto da Seção de Orientação e
Análise de Gestão/CCIA